



XXXV SALÃO de INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6 a 10 de novembro

Evento	Salão UFRGS 2023: SIC - XXXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2023
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	Diferenças entre direito ao esquecimento, ao apagamento e à eliminação de dados
Autor	NATALIA FENGLER
Orientador	LISIANE FEITEN WINGERT ODY

Atualmente muito se discute acerca da disponibilização de dados e informações pessoais na Internet. Trata-se de questão constantemente em pauta entre os juristas, principalmente no que tange aos limites da proteção conferida aos usuários da internet, visando a alcançar tutela efetiva aos direitos de personalidade no ambiente digital, sem impor restrições desarrazoadas aos direitos de informação, liberdade midiática e liberdade empresarial. Nesse cenário surge a presente pesquisa, que objetiva compreender quais as tutelas jurídicas disponíveis para remediar a eterna disponibilização de dados na Internet. Feita análise inicial, a pesquisa enfocou particularmente a identificação dos pontos de divergência que permeiam os três principais institutos regulatórios envolvendo a remoção de dados disponibilizados em meio eletrônico: o Direito ao Esquecimento, ao Apagamento e à Eliminação de Dados. A relevância desse tema se destaca devido aos impactos significativos da tecnologia na esfera dos direitos de personalidade e na vida cotidiana de todos. O aumento das violações ao direito à privacidade, imagem, honra e à autodeterminação informacional é consequência direta das transformações tecnológicas que deve ser remediada. A pesquisa tem por objetivo responder "quais as diferenças essenciais entre Direito ao Esquecimento, Direito ao Apagamento de Dados e Direito à Eliminação de Dados?". Para isso, vale-se do método comparativo e da técnica de revisão bibliográfica, extraindo das normativas e jurisprudência europeias as bases para análise dos institutos disponíveis no ordenamento jurídico nacional. Ainda em desenvolvimento, a pesquisa já apresenta conclusões parciais: os três institutos jurídicos analisados diferem-se com base nos seguintes critérios (i) o tipo de dado que está em tratamento; (ii) o meio em que foram disponibilizados os dados; (iii) a técnica de remoção de dados empregada; (iv) a extensão da oponibilidade; e (v) a fonte normativa da qual emana a tutela do direito.